



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 2024

Altera a redação do artigo 30, do PL nº 003/2024.

A Câmara Municipal de Aracruz/ES aprova:

Art. 1º O artigo 30 do projeto de lei nº 003/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou decorrentes da lei, o empreendedor e o proprietário da área serão notificados pelo Município para cumprir a obrigação, persistindo a inadimplência por 30 (trinta) dias ou mais, estarão sujeitos às penalidades conforme o disposto no art. 26 e 27 desta lei.”

Art. 2º. A presente Emenda ao Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Municipal Aracruz/ES, 30 de agosto de 2024.


ALEXANDRE MANHÃES


ADRIANA GUIMARÃES MACHADO


ANDRÉ CARLESSO


ARTÊMIO NUNES ROSSONI


CARLOS ANDRE FRANCA DE SOUZA


EDILSON SPINASSÉ

ELISEU COSTA


ELIOMAR ANTONIO ROSSATO

ETIENNE COUTINHO MUSSO


JEAN CARLOS GRATZ PEDRINI


LÉO PEREIRA


MARCELO CABRAL SEVERINO

ROBERTO DOS REIS RANGEL


SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO


MONICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO


RHAYRANE PEDRONI


VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVAS

Emenda inclusiva ao art. 30 da PL 003/2024 para incluir:

As penalidades que poderão ser aplicadas ao empreendedor e ao proprietário são as constantes do Art. 26 (reversão da área, caducidade das autorizações e alvarás) e do Art. 27 (multas).

Por fim, aproveitamos para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Aracruz/ES, 30, de agosto de 2024.


ALEXANDRE MANHÃES

ANDRÉ CARLESSO

CARLOS ANDRE FRANCA DE SOUZA

ELISEU COSTA

ETIENNE GOUTINHO MUSSO


LÉO PEREIRA

ROBERTO DOS REIS RANGEL


MONICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO


VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO


ARTÊMIO NUNES ROSSONI


EDILSON SPINASSÉ

ELIOMAR ANTONIO ROSSATO

JEAN CARLOS GRATZ PEDRINI


MARCELO CABRAL SEVERINO

SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO


RHAYRANE PEDRONI

